

Espaço para amamentação nas Unidades Básicas de Saúde do município de Maringá

UBS Maringá Velho



UBS Iguatemi



UBS Universo



UBS Zona Sul







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 3740/2023 - GAPRE

Maringá, 27 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1045/2023 (SEI nº 2301074), apresentado pelo Vereador **Adriano da Silva de Oliveira**, que solicita para fins de esclarecimento público, o quanto segue:

1 - se a Lei n.º 8719/2010, que dispõe sobre a implantação, nos centros municipais de educação infantil e nas unidades de saúde, de espaços destinados à amamentação, dotados também de trocador (fraldário), e dá outras providências, alterada pela Lei n.º 9902/2014, está sendo cumprida e quais unidades foram contempladas com o benefício;

2 - se existe programação para estender o benefício da mencionada lei para outros estabelecimentos, conforme previsto no artigo 2.º, visando atender às funcionárias lactantes e mães com bebês e demais usuárias que necessitam utilizar o espaço.

Respondendo ao nobre parlamentar, a Secretaria Municipal de Educação - Seduc informa que as mães lactentes são acolhidas em espaços apropriados para amamentar os pequenos, corroborando com as recomendações da Organização Mundial da Saúde que destaca a importância do leite materno. Nas unidades de grande porte, a própria projeção arquitetônica dispõe de espaço específico para tal fim. Nas unidades que não há um espaço projetado, é organizado um ambiente para amamentação, beneficiando mãe e filho, no período que se fizer necessário.

A Seduc ainda ressalta, que além da atenção à amamentação, as unidades escolares, tem como pressuposto o atendimento das crianças na faixa etária da creche, assepsias (fraldário), local adequado para a higienização.

Já a Secretaria Municipal de Saúde, menciona que nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), em sua maioria, possuem espaço destinado à amamentação com poltrona apropriada para este fim, em outras, há um local reservado com sala própria, conforme pode ser

verificado no Espaço para amamentação nas UBS (SEI nº 2493102).

Quanto à implantação de mais salas de amamentação, principalmente no ambiente escolar, a Secretaria Municipal de Obras Públicas - Semop esclarece que essas salas estão contempladas na Estrutura Física Padrão (EFP) para unidades quando em reforma e para novas unidades do Município.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 27/11/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2809570** e o código CRC **7958FC7D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00094284/2023.69

SEI nº 2809570